

LEI N° 3.033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
DESTINADO À AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para aquisição de imóvel, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através da seguinte dotação orçamentária:

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
021008	Recursos de Convênios	
021008.10	Saúde	
021008.10301	Atenção Básica	
021008.103010028	Desenvolv. Gestão, Acesso, e Qualidade Ações e Serv. Saúde	
021008.1030100281.146	Aquisição de Bens Imóvel Rural Convênio Estadual Fazenda da Esperança	
021008.1030100281.1463.4.4.90.61.000	Aquisição de imóvel	1.290.000,00

**Art. 2º** Será utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais especiais, o recurso do convênio estadual, firmado com o Município de Alegre para aquisição de propriedade rural para formação da Fazenda Esperança, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre (ES), 14 de setembro de 2009.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

